



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Processo Administrativo nº 22/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **execução global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para substituição da cobertura metálica, adequação da drenagem pluvial e substituição das folhas móveis das portas principais de acesso do Ginásio de Esportes Laudir Luiz Anderle**, no Município de Entre Rios do Oeste – PR, em conformidades com os Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças integradas no processo.
- 1.2. Os serviços serão executados na **Chácara nº 34/35/A, situada no quadro urbano do Município de Entre Rios do Oeste – PR, na Rua Demétrio Ribeiro**, imóvel de utilização pública denominado **Ginásio de Esportes Laudir Luiz Anderle**. A localização está igualmente identificada nas peças técnicas do empreendimento.
- 1.3. Metragem e principais quantitativos: a intervenção compreenderá a retirada e substituição de aproximadamente **1.690,60 m² de cobertura metálica**, considerando a cobertura principal e as bordas periféricas, além da execução de aproximadamente **48,30 m de cumeeira, 62,05 m de chapins/rufos**, remoção de aproximadamente **38,00 m de calhas existentes** e instalação de aproximadamente **48,30 m de nova calha metálica**, incluindo **98 suportes metálicos**. O sistema de drenagem compreenderá ainda a execução de **06 (seis) condutores verticais em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 50 cm e seção aproximada de 11 x 11 cm, totalizando 19,60 m, incluindo 20 suportes/abraçadeiras metálicos de fixação**, além das dobras, emendas, vedações, acabamentos e demais acessórios previstos nos projetos, orçamento e Memorial Descritivo.
 - 1.3.1 A intervenção nas portas principais compreenderá os conjuntos **P01, P02 e P03**, totalizando **12 (doze) folhas móveis**, mantendo-se os caixilhos fixos de alumínio e os vidros superiores existentes. As novas folhas serão executadas em alumínio branco e vidro temperado incolor de 10 mm, incluindo barras anti-pânico, dispositivos de acionamento externo, molas hidráulicas aéreas, pivôs, ferragens, fixações, ajustes e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, conforme projeto específico.
- 1.4. Prazo de execução: **60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço**.
- 1.5. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 24.942,64 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- 1.6. Preço máximo: R\$ 249.426,43 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 1.8. O objeto da licitação possui natureza de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- 1.9. O presente processo será realizado com 01 (um) item.
- 1.10. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** e como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 1.11. Redução Mínima: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do valor do item.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de corrigir as condições atuais da cobertura, do sistema de drenagem pluvial e das portas principais de acesso do **Ginásio de Esportes Laudir Luiz Anderle**, assegurando melhores condições de segurança, funcionamento, estanqueidade e conservação da edificação.

A cobertura existente apresenta deteriorações e pontos recorrentes de entrada de água. A intervenção anterior com manta asfáltica proporcionou melhora temporária, porém os eventos climáticos posteriores e o desgaste dos materiais evidenciaram a necessidade de uma solução mais definitiva, mediante a retirada da cobertura existente e instalação de nova cobertura metálica, acompanhada da adequação das calhas, condutores e demais elementos de drenagem.

As portas principais de acesso também apresentam funcionamento insatisfatório, com folhas pesadas, desalinhamentos, raspagem e dificuldades de operação. Os dispositivos atualmente instalados como barras anti-pânico consistem em adaptações que não oferecem solução funcional adequada para os acessos. A contratação prevê a substituição somente das folhas móveis e respectivos componentes, preservando os caixilhos fixos e vidros superiores que permanecem aproveitáveis.

A solução adotada prioriza o aproveitamento dos elementos existentes em condições adequadas, especialmente a estrutura metálica principal da cobertura, terças, caixilhos fixos das portas e demais componentes não abrangidos pela intervenção, concentrando os recursos nos elementos efetivamente deteriorados ou inadequados.

A execução dos serviços permitirá reduzir infiltrações e manutenções corretivas recorrentes, proteger os elementos internos e recentemente reformados do ginásio, melhorar a segurança e funcionalidade dos acessos e ampliar a vida útil da edificação, garantindo melhores condições para continuidade das atividades esportivas, escolares, comunitárias e demais eventos realizados no local.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução global da intervenção, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, Memorial Descritivo e Manual de Execução, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

3. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução deverá observar, de forma resumida, as seguintes etapas principais:

- **3.1 Serviços preliminares:** mobilização, instalação da placa de obra, organização das áreas de trabalho, isolamento, sinalização, proteção dos elementos existentes e conferência das condições do local.
- **3.2 Administração local:** acompanhamento técnico e operacional da obra, coordenação das equipes, controle do cronograma, registro das atividades e comunicação com a fiscalização.
- **3.3 Remoções:** retirada setorizada da cobertura metálica existente, calhas e demais elementos indicados para remoção, bem como retirada das folhas móveis e ferragens das portas P01, P02 e P03, preservando os componentes que permanecerão.
- **3.4 Execução da nova cobertura:** instalação das novas telhas metálicas, cumeeiras, chapins, rufos, fixadores, vedações e demais arremates previstos nos projetos e Memorial Descritivo.
- **3.5 Adequação da drenagem pluvial:** instalação da nova calha e respectivos suportes metálicos, execução dos condutores verticais em chapa de aço galvanizado, suportes/abraçadeiras de fixação, emendas, vedações, acabamentos e demais componentes necessários ao correto escoamento das águas pluviais.
- **3.6 Substituição das portas:** fabricação e instalação das novas folhas móveis das portas P01, P02 e P03, incluindo vidros, perfis de alumínio, barras antipânico, molas hidráulicas, pivôs, dispositivos de acionamento externo, ferragens e regulagens.
- **3.7 Testes, limpeza e entrega:** verificação da cobertura e drenagem, testes de funcionamento das portas, correção de eventuais pendências, limpeza final, retirada dos resíduos e entrega da obra em condições adequadas de uso.

As etapas deverão ser compatibilizadas com o cronograma físico-financeiro, podendo ocorrer sobreposição entre serviços desde que tecnicamente adequada e previamente organizada pela contratada. A estrutura do Termo de Referência adotado prevê justamente a separação entre etapas gerais de execução e o detalhamento executivo subsequente.

4. DETALHAMENTO DO PROCESSO EXECUTIVO

A execução da obra deverá observar integralmente os Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e Manual de Execução, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, os quais são complementares entre si e estabelecem as especificações de materiais, procedimentos de execução, critérios de instalação, condições de segurança, proteção da edificação e padrões mínimos de qualidade exigidos.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria e conferência das condições existentes, verificando dimensões, níveis, estrutura metálica, terças, pontos de fixação, sistema de drenagem, caixilhos das portas e demais interferências que possam influenciar a execução. Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação, corte ou aquisição definitiva de componentes produzidos sob medida.

A retirada da cobertura deverá ocorrer de forma setorizada e progressiva, sendo cada trecho removido compatibilizado com a instalação da nova cobertura. Não será permitido deixar áreas significativas da edificação abertas ou desprotegidas ao final da jornada. A contratada deverá acompanhar as condições meteorológicas e manter disponíveis os meios necessários para proteção provisória e impermeável da edificação durante todo o período de intervenção.

A estrutura metálica principal e as terças existentes deverão ser preservadas. Durante a remoção das telhas, caso sejam identificadas corrosões relevantes, deformações, falhas em ligações ou qualquer situação que possa comprometer a instalação da nova cobertura, a fiscalização deverá ser imediatamente comunicada, não sendo permitida a execução de cortes, soldagens, reforços ou modificações sem prévia autorização técnica.

A nova cobertura deverá ser instalada conforme as especificações, detalhes e procedimentos estabelecidos no Memorial Descritivo e Manual de Execução, incluindo posicionamento e instalação dos fixadores, vedações, sobreposições, cumeeiras, chapins, rufos e demais arremates. Todos os elementos de fixação deverão ser novos, adequados ao sistema empregado e instalados de forma a garantir estabilidade, estanqueidade e durabilidade.

A adequação do sistema de drenagem deverá ser executada conjuntamente com a cobertura, compreendendo a instalação da nova calha metálica, respectivos suportes e dos condutores verticais em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 50 cm e seção aproximada de 11 x 11 cm, incluindo suportes/abraçadeiras de fixação, dobras, emendas, vedações e acabamentos previstos. As calhas deverão apresentar continuidade, alinhamento e caimento adequado, e os condutores deverão permanecer firmemente fixados e direcionar corretamente as águas pluviais aos pontos definidos no projeto.

Nas portas P01, P02 e P03 deverão ser preservados os caixilhos fixos de alumínio e os vidros superiores existentes, sendo substituídas apenas as folhas móveis e seus respectivos componentes. A fabricação das novas folhas somente poderá ocorrer após conferência das dimensões reais dos vãos, níveis e condições dos perfis existentes. Após a instalação deverão ser realizados



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

todos os ajustes necessários, verificando-se abertura, fechamento, alinhamento, funcionamento das barras antipânico, molas hidráulicas, pivôs, ferragens e dispositivos de acionamento externo.

Durante toda a execução deverão ser protegidos o piso esportivo, arquibancadas, assentos, equipamentos, pinturas, instalações, esquadrias e demais elementos existentes ou recentemente reformados. Qualquer dano decorrente da execução deverá ser reparado pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

Os procedimentos executivos, especificações de materiais, detalhes de instalação e critérios de aceitação encontram-se desenvolvidos de forma mais completa no Memorial Descritivo e Manual de Execução, que deverá ser observado obrigatoriamente pela contratada durante toda a obra. Eventuais divergências, interferências ou situações não previstas deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços, realização das inspeções e testes previstos, correção de eventuais não conformidades, limpeza das áreas afetadas, retirada de materiais e resíduos e aceite da fiscalização municipal. O modelo anterior de TR igualmente vincula o processo executivo ao projeto, memorial e demais peças técnicas, mantendo essa documentação como base da execução.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade e impactos ambientais previstos no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) a CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos e ao adequado aproveitamento dos materiais, sempre que tecnicamente possível;
- b) os resíduos provenientes da retirada da cobertura, manta, calhas, rufos, ferragens, componentes das portas, embalagens e demais materiais deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, sendo vedado o descarte em locais não autorizados;
- c) os materiais metálicos, vidros e demais resíduos passíveis de reciclagem deverão receber destinação compatível sempre que tecnicamente viável;
- d) parafusos, recortes metálicos, limalhas, vidros, ferragens e demais materiais cortantes ou perfurantes deverão ser continuamente recolhidos, não sendo permitida sua permanência sobre a cobertura, áreas de circulação ou sistema de drenagem;
- e) tintas, primers, selantes e demais produtos eventualmente empregados deverão ser armazenados e utilizados de forma a evitar derramamentos e contaminação do solo ou das redes de drenagem;
- f) a CONTRATADA será responsável pela limpeza progressiva das áreas de trabalho e pela adequada destinação dos resíduos gerados, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela fiscalização.

5.2. Vistoria

5.2.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos integrantes do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra para conhecimento das condições existentes e das particularidades relacionadas à execução.

5.2.2. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (45) 3257-1268 e/ou pelo e-mail planejamento@pmerios.pr.gov.br.

5.2.3. O licitante poderá realizar a vistoria até o segundo dia útil anterior à data de apresentação das propostas.

5.2.4. O licitante deverá considerar em sua proposta todas as condições aparentes e verificáveis no local, bem como todos os custos necessários à execução integral do objeto conforme os projetos, Memorial Descritivo e Manual de Execução, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

5.2.5. Para realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado.

5.2.6. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições e peculiaridades do local que poderiam ter sido previamente verificadas.

5.2.7. A licitante deverá apresentar declaração formal de conhecimento das informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.2.8. Caso opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, na forma estabelecida no edital.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. O proponente vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos previstos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades legalmente admitidas:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma legal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

5.3.3. Os prazos e procedimentos para prestação da garantia observarão o edital e a legislação aplicável, inclusive, quando escolhida a modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, observadas as condições previstas na legislação e no instrumento contratual, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

5.4. Subcontratação

5.4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto do contrato.

5.4.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, acessórios ou complementares, mediante prévia autorização da Administração.

5.4.3. A subcontratação parcial não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade perante o Município, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade dos materiais, serviços executados, cumprimento dos prazos, segurança e demais obrigações contratuais.

5.4.4. A necessidade de subcontratação de serviço não inicialmente prevista deverá ser previamente submetida à fiscalização e somente poderá ocorrer após sua autorização.

5.4.5. As demais condições aplicáveis à subcontratação serão estabelecidas no edital e no contrato.

5.5. Requisitos técnicos e comprovação prévia dos materiais e componentes

5.5.1. A execução deverá observar integralmente e de forma complementar os Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e Manual de Execução, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo.

5.5.2. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá realizar conferência das condições existentes, incluindo dimensões da cobertura, estrutura metálica, terças, pontos de fixação, sistema de drenagem, vãos das portas, caixilhos, níveis e demais interferências relacionadas aos serviços.

5.5.3. Todas as dimensões deverão ser conferidas no local antes da fabricação, corte ou aquisição definitiva de componentes produzidos sob medida, especialmente telhas, cumeeiras, calhas, rufos, chapins e folhas das portas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA eventuais incompatibilidades decorrentes da ausência dessa conferência.

5.5.4. Todos os materiais e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas previstas nos documentos da contratação, não sendo admitida substituição de materiais, sistemas, dimensões ou soluções executivas sem prévia análise e autorização da fiscalização.

5.5.5. Eventuais marcas, fabricantes, modelos ou manuais utilizados nos documentos técnicos possuem caráter de referência, sendo admitidos produtos ou sistemas tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas e sejam previamente aprovados pela fiscalização.

5.5.6. Antes do fornecimento ou instalação dos materiais e componentes de maior relevância, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, garantias ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações.

5.5.7. A exigência prevista no item anterior aplica-se especialmente às telhas metálicas, elementos de fixação e vedação, componentes de cumeeira, calhas e seus suportes, **condutores verticais em chapa de aço galvanizado e respectivos suportes/abraçadeiras**, vidros temperados, perfis de alumínio, barras antipânico, dispositivos de acionamento externo, molas hidráulicas, pivôs e demais ferragens das portas.

5.5.8. A retirada da cobertura deverá ocorrer de forma **setorizada**, compatibilizada com a instalação imediata das novas telhas. Não será permitido deixar áreas significativas da edificação abertas ou desprotegidas ao final da jornada de trabalho.

5.5.9. A CONTRATADA deverá acompanhar as condições meteorológicas durante a execução dos serviços de cobertura e manter disponíveis materiais e meios adequados para proteção provisória e impermeável da edificação em caso de alteração das condições climáticas.

5.5.10. A estrutura metálica principal e as terças existentes deverão ser preservadas. Qualquer condição de corrosão acentuada, deformação, ligação comprometida ou outra ocorrência relevante identificada após a retirada das telhas deverá ser comunicada à fiscalização antes da continuidade do serviço no trecho, não sendo permitida a realização de cortes, soldas, reforços ou modificações sem autorização técnica.

5.5.11. Todos os elementos de fixação da nova cobertura deverão ser novos e compatíveis com o sistema especificado, não sendo permitido o reaproveitamento dos parafusos ou fixadores retirados da cobertura existente. O projeto prevê fixadores próprios para cobertura metálica com elementos de vedação adequados.

5.5.12. Durante a execução deverão ser protegidos o piso esportivo, arquibancadas, assentos, equipamentos, pinturas, instalações, esquadrias e demais elementos existentes ou recentemente reformados, cabendo à CONTRATADA reparar integralmente qualquer dano causado em decorrência dos serviços.

5.5.13. Nas portas P01, P02 e P03 serão substituídas somente as folhas móveis, devendo ser preservados os caixilhos/perfis fixos de alumínio e os vidros fixos superiores existentes. As novas folhas deverão receber os componentes previstos em projeto, incluindo barras antipânico próprias para essa finalidade, acionamento externo compatível, molas hidráulicas aéreas, pivôs, ferragens e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

5.5.14. Não serão admitidas adaptações improvisadas nos sistemas de barras antipânico, acionamentos externos, molas, pivôs ou demais ferragens das portas.

5.5.15. Após a instalação deverão ser realizados testes e regulagens de todas as portas, verificando-se abertura, fechamento, alinhamento, acionamento das barras antipânico, molas hidráulicas, dispositivos externos e demais componentes.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

5.5.16. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente **NR-06, NR-18 e NR-35**, incluindo isolamento e sinalização das áreas, proteção contra queda de pessoas e materiais e utilização de equipamentos adequados para trabalhos em altura e içamento.

5.5.17. Qualquer divergência, incompatibilidade, interferência ou condição não prevista identificada durante a execução deverá ser formalmente comunicada à fiscalização antes da realização do serviço correspondente.

5.5.18. A CONTRATADA deverá manter registro das atividades executadas, inclusive por meio de Diário de Obras e registros fotográficos, conforme exigências da fiscalização.

5.5.19. A obra deverá ser executada dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, observando o cronograma físico-financeiro e o planejamento executivo necessário para compatibilização das diferentes frentes de trabalho.

5.5.20. A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços, inspeção da cobertura e do sistema de drenagem, realização dos testes das portas, correção das eventuais não conformidades, limpeza final, apresentação dos manuais, certificados e garantias aplicáveis e aceite da fiscalização.

5.5.21. Não será permitida a retirada de trecho da cobertura sem que os materiais necessários à sua recomposição estejam previamente disponíveis no local e a execução do setor esteja devidamente programada, de modo a reduzir o período de exposição da edificação às intempéries.

5.5.22. O transporte, armazenamento, movimentação e içamento das telhas, calhas, perfis, vidros e demais componentes deverão ser realizados de forma adequada, evitando deformações, riscos, quebras, danos aos materiais e sobrecargas indevidas sobre a estrutura existente.

5.5.23. Não será permitido o armazenamento concentrado de telhas, equipamentos ou outros materiais sobre a cobertura ou estrutura metálica existente sem prévia avaliação e autorização da fiscalização.

5.5.24. A execução deverá ser compatibilizada com o funcionamento do Ginásio de Esportes e com as demais atividades existentes no local, podendo a Administração determinar o isolamento ou a interdição temporária, parcial ou total, das áreas afetadas sempre que necessário à segurança dos usuários e trabalhadores.

5.5.25. Serviços que envolvam soldagem, corte, esmerilhamento ou qualquer atividade com geração de calor, faíscas ou chama deverão observar medidas específicas de prevenção contra incêndio, proteção dos materiais existentes e controle da área de trabalho.

5.5.26. Os vidros temperados empregados nas novas portas deverão possuir identificação permanente do fabricante e atender às normas técnicas aplicáveis, devendo a CONTRATADA apresentar documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização.

5.5.27. Antes do recebimento da obra deverá ser realizada inspeção final da cobertura, incluindo fixações, sobreposições, cumeeiras, rufos, chapins, calhas e demais pontos de vedação e drenagem, devendo qualquer falha de estanqueidade, fixação, acabamento ou funcionamento ser corrigida pela CONTRATADA antes do aceite.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Após decorridos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente cabíveis.

6.2. Caso a convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato.

6.4. O prazo para execução integral da obra será de **60 (sessenta) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço. **A Ordem de Serviço somente será emitida após autorização formal da Secretaria Municipal de Planejamento**, mediante Memorando específico, atestando a conclusão ou liberação da intervenção anteriormente existente no Ginásio de Esportes Laudir Luiz Anderle, a disponibilidade da área para execução da nova obra e a inexistência de impedimento administrativo para seu início.

6.5. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, observância dos requisitos legais e prévia autorização da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Da dinâmica das etapas e andamento do contrato.

7.1.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias APÓS DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO para apresentar os documentos abaixo, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato, sendo:

- Recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Garantia de Execução de Obra;
- Alvará de Construção (quando for o caso);
- Termo de Compromisso de disponibilização de EPI'S aos funcionários devidamente assinado pelo representante da empresa.

7.1.2. **A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à apresentação e regularização da documentação exigida no item anterior e à emissão de Memorando pela Secretaria Municipal de Planejamento autorizando formalmente o início da obra**, após verificada a conclusão ou liberação da intervenção anteriormente existente



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

no Ginásio de Esportes Laudir Luiz Anderle, a disponibilidade das áreas necessárias à execução e as demais condições administrativas e técnicas necessárias ao início regular dos serviços.

7.1.3. Emitida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a mobilização e a execução da obra, observando o planejamento executivo e o prazo total estabelecido para conclusão do objeto.

7.1.4. Prazo de execução de todos os serviços que ora se contrata: **60 (sessenta) dias** contados da Ordem de Serviço emitida.

7.1.5. Após o efetivo início da obra, deverá ser providenciada a inscrição da intervenção no Cadastro Nacional de Obras – CNO, pelo responsável definido na legislação pertinente, dentro do prazo legal, devendo o respectivo comprovante de inscrição e situação cadastral ser apresentado à fiscalização para juntada ao processo administrativo.

7.2. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados.

7.2.1. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na documentação técnica para execução da obra (planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, ETP.).

7.2.1.1. No descumprimento dessa especificação, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

7.2.2. A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão.

7.2.3. A FISCALIZAÇÃO tem o direito de avaliar, reprovar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais.

7.2.4. A CONTRATADA deve realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos.

7.3. Da segurança dos trabalhos.

7.3.1. Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial: NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 35 - Trabalho em Altura, bem como a NBR 12.284 – Áreas de Vivência no Canteiro de Obras, referentes à segurança do trabalho em obras de construção.

7.3.2. São obrigações da contratada: fornecer os EPIs-Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários, e ainda, oferecer treinamento, fornecer ambiente seguro (EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva) e estimular o comportamento seguro, de forma a evitar acidentes de trabalho.

7.3.3. O fornecimento dos EPI e EPC e a utilização pelos operários são de inteira responsabilidade da contratada e seu responsável técnico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das medições dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo.

8.2. Observar e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do contrato, dos projetos, do Memorial Descritivo e Manual de Execução e dos demais documentos integrantes da contratação.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e sejam necessários à adequada execução da obra.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou componentes executados ou fornecidos em desacordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo e Manual de Execução e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

8.6. Determinar, quando necessário, a suspensão temporária de determinado serviço ou frente de trabalho por razões técnicas, de segurança, condições climáticas, necessidade de proteção da edificação ou outra situação devidamente justificada.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização da contratação.

8.8. Conferir a documentação técnica apresentada durante a execução da obra, incluindo ART/RRT, fichas técnicas, catálogos, certificados, garantias, registros fotográficos e demais documentos exigidos, efetuando sua análise e aceite quando estiverem em conformidade com as exigências da contratação.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

8.9. Disponibilizar à CONTRATADA acesso às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de funcionamento, isolamento e segurança do Ginásio de Esportes.

8.10. Manifestar-se, por meio da fiscalização, sobre situações imprevistas, divergências entre as condições existentes e os documentos técnicos, solicitações de substituição de materiais e demais questões técnicas submetidas formalmente pela CONTRATADA, sem que tal manifestação afaste a responsabilidade desta pela correta execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente a obra em conformidade com este Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e Manual de Execução, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo, inclusive quanto às especificações dos materiais, métodos executivos e condições constantes de sua proposta.

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações seguintes.

9.2.1. Executar todos os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e determinações regularmente emitidas pela fiscalização.

9.2.2. Providenciar, por sua conta, a sinalização, isolamento e proteção necessários à execução da obra, adotando todas as medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, usuários do Ginásio e terceiros.

9.2.3. Manter as áreas de trabalho organizadas e promover a limpeza progressiva da obra, removendo resíduos, sobras de materiais e demais elementos resultantes da execução.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

9.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, içamentos, mobilização, alimentação, hospedagem, segurança, proteção, limpeza e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

9.4. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, observadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. Não interromper unilateralmente a execução da obra, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.6. Comunicar à fiscalização, imediatamente nos casos graves e, nos demais casos, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer acidente, ocorrência anormal, situação de risco ou condição imprevista identificada durante a execução.

9.7. Paralisar, quando determinado pela fiscalização, qualquer serviço executado em desacordo com os documentos técnicos, com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas, à edificação ou a bens existentes.

9.8. Submeter previamente à fiscalização qualquer proposta de alteração de material, sistema, detalhe ou método executivo que divirja dos Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e Manual de Execução, não podendo implementar qualquer modificação sem autorização.

9.9. Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor e fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos técnicos solicitados durante a execução.

9.10. Formalizar junto à fiscalização as solicitações, dúvidas, divergências de projeto, interferências e demais situações que demandem manifestação da Administração, especialmente aquelas capazes de interferir na qualidade, segurança, prazo ou custo da obra.

9.11. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra, compatível com as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto.

9.11.1. Providenciar e apresentar, antes do início da obra, a respectiva **ART/RRT ou documento equivalente**, abrangendo os serviços sob sua responsabilidade.

9.11.2. A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante comunicação e aprovação da Administração, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior à exigida no procedimento licitatório.

9.11.3. O responsável técnico deverá acompanhar e orientar a execução, responder pelas questões técnicas da obra e participar das tratativas com a fiscalização sempre que solicitado.

9.12. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições do responsável técnico.

9.13. Disponibilizar trabalhadores em quantidade e com qualificação compatíveis com os serviços, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas e meios de acesso e içamento necessários à execução integral da obra.

9.13.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações dos documentos técnicos, não sendo admitidos materiais inferiores aos especificados.

9.13.2. Retirar da obra, quando justificadamente determinado pela fiscalização, empregado ou prestador cuja atuação comprometa a segurança, a qualidade dos serviços ou o adequado relacionamento durante a execução.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

9.14. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança e saúde no trabalho aplicável aos empregados e demais profissionais envolvidos na obra.

9.15. Arcar integralmente com salários, encargos, seguros, adicionais, alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas relacionadas aos trabalhadores empregados na execução.

9.16. Fornecer gratuitamente aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, exigir sua utilização e observar especialmente as disposições aplicáveis das **NR-06, NR-18 e NR-35**.

9.17. Não empregar mão de obra em desacordo com as restrições relativas ao trabalho de menores estabelecidas na legislação.

9.18. Cumprir, durante a vigência contratual, as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais hipóteses legalmente previstas, quando aplicáveis.

9.19. Comprovar o atendimento às exigências do item anterior sempre que solicitado pela Administração.

9.20. Observar as vedações legais relativas à contratação de cônjuge, companheiro ou parente de dirigentes, gestores ou fiscais envolvidos na contratação.

9.21. Providenciar, às suas expensas, as autorizações, registros e demais documentos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução da obra.

9.21.1. Sempre que alguma exigência de órgão público, conselho profissional ou concessionária implicar alteração dos documentos técnicos da contratação, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização e aguardar manifestação antes de proceder à alteração.

9.22. Executar as etapas da obra de forma compatível com o cronograma físico-financeiro e concluir integralmente o objeto dentro do prazo de **60 (sessenta) dias contado da Ordem de Serviço**.

9.23. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.24. Apresentar, sempre que solicitado e na forma estabelecida pelo Município, as comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias à instrução das medições e pagamentos.

9.25. Emitir os documentos fiscais correspondentes às medições aprovadas, acompanhados dos documentos exigidos pelo Município e pelo contrato.

9.26. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual que, por sua natureza, não sejam públicas.

9.27. Antes do início dos serviços, realizar conferência das condições existentes no local, incluindo dimensões da cobertura, estrutura metálica, terças, pontos de fixação, sistema de drenagem, dimensões dos vãos das portas, caixilhos, níveis e interferências.

9.28. Conferir todas as medidas antes da fabricação, corte ou aquisição definitiva de elementos produzidos sob medida, especialmente telhas, cumeeiras, calhas, rufos, chapins e folhas das portas, responsabilizando-se por incompatibilidades decorrentes da ausência dessa conferência.

9.29. Executar a retirada da cobertura de forma **setorizada e progressiva**, compatibilizando a remoção com a imediata instalação da nova cobertura, não sendo permitido deixar áreas significativas abertas ou desprotegidas ao final da jornada de trabalho.

9.30. Não iniciar a retirada de determinado setor da cobertura sem que estejam disponíveis no local os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à recomposição e proteção do respectivo trecho.

9.31. Acompanhar as condições meteorológicas durante a execução da cobertura e manter permanentemente disponíveis materiais e meios adequados para proteção provisória e impermeável da edificação.

9.32. Preservar a estrutura metálica principal e as terças existentes. Caso sejam identificadas corrosões relevantes, deformações, ligações comprometidas ou outras condições não previstas, deverá interromper o serviço no trecho afetado e comunicar a fiscalização antes da continuidade.

9.33. Não executar cortes, soldagens, reforços, perfurações ou alterações na estrutura metálica existente sem prévia autorização da fiscalização.

9.34. Utilizar exclusivamente elementos de fixação novos e compatíveis com o sistema de cobertura especificado, sendo vedado o reaproveitamento dos parafusos, arruelas ou fixadores retirados da cobertura existente.

9.35. Executar as calhas, respectivos suportes, condutores verticais em chapa de aço galvanizado, suportes/abraçadeiras de fixação, emendas, vedações, acabamentos e demais componentes do sistema de drenagem conforme os projetos e Memorial Descritivo e Manual de Execução, garantindo alinhamento, fixação, caimento e adequado escoamento das águas pluviais.

9.36. Preservar o piso esportivo, arquibancadas, assentos, pinturas, instalações, equipamentos, esquadrias e demais elementos existentes ou recentemente reformados, utilizando proteções adequadas durante toda a execução e reparando integralmente qualquer dano provocado pela obra.

9.37. Nas portas P01, P02 e P03, preservar os caixilhos/perfis fixos de alumínio e os vidros fixos superiores existentes, procedendo somente à substituição das folhas móveis e respectivos componentes previstos em projeto. O projeto estabelece expressamente a manutenção desses elementos fixos e a instalação das novas ferragens e dispositivos nas folhas móveis.

9.38. Instalar nas novas portas barras antipânico próprias para essa finalidade, acionamentos externos compatíveis, molas hidráulicas, pivôs, ferragens e demais componentes especificados, sendo vedadas adaptações improvisadas que prejudiquem o funcionamento ou a segurança da rota de saída.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

9.39. Realizar, ao término da instalação das portas, os testes, regulagens e ajustes necessários, verificando alinhamento, abertura, fechamento, acionamento das barras antipânico, dispositivos externos, molas hidráulicas e demais ferragens.

9.40. Realizar o transporte, armazenamento, movimentação e içamento dos materiais de forma adequada, evitando deformações, quebras, danos aos componentes e sobrecargas indevidas sobre a estrutura existente.

9.41. Não realizar armazenamento concentrado de telhas, materiais ou equipamentos sobre a estrutura ou cobertura existente sem prévia avaliação e autorização da fiscalização.

9.42. Manter registro diário da execução, com informações sobre serviços realizados, equipes, condições climáticas, ocorrências relevantes e registros fotográficos, conforme orientação da fiscalização.

9.43. Ao término da obra, realizar inspeção completa da cobertura, fixações, sobreposições, cumeeiras, rufos, chapins, calhas, condutores, portas e demais elementos executados, corrigindo todas as não conformidades antes da solicitação de recebimento.

9.44. Entregar à Administração, quando aplicáveis, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais, garantias dos fabricantes e demais documentos referentes aos materiais e componentes instalados.

9.45. Realizar a limpeza final de todas as áreas afetadas pela obra, retirar equipamentos, materiais excedentes e resíduos e reparar eventuais danos decorrentes da execução, deixando o Ginásio em condições adequadas de utilização.

9.46. A execução de serviços fora do horário normal de trabalho, quando necessária, dependerá de prévia autorização da fiscalização, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de segurança, supervisão e responsabilidade técnica exigidas para a obra.

9.47. Os equipamentos utilizados para movimentação e içamento de telhas, perfis, vidros e demais materiais deverão possuir capacidade compatível com as cargas movimentadas, estar em adequadas condições de uso e ser operados por trabalhadores devidamente capacitados, observadas as normas de segurança aplicáveis.

9.48. Serviços que envolvam soldagem, corte, esmerilhamento ou outras atividades com geração de calor, chama ou faíscas deverão ser previamente planejados e executados com medidas de prevenção contra incêndio, isolamento da área e proteção dos elementos existentes.

9.49. A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução da obra com as condições de utilização do Ginásio, respeitando os isolamentos e interdições definidos pela Administração, podendo a fiscalização determinar a suspensão temporária de atividades ou a interdição parcial ou total de áreas sempre que necessária à segurança dos usuários, trabalhadores ou patrimônio público.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As empresas vencedoras deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

10.1. Habilitação jurídica.

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 10.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.2.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.3. Qualificação econômico-financeira.**
- 10.3.1.** certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.4. Qualificação Técnica.**
- 10.4.1.** A empresa LICITANTE deverá possuir registro ou inscrição válido no **Conselho de Classe competente-BR** da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.
- 10.4.2.** Não é obrigatória a presença de sede ou filial da empresa no Estado do Paraná, porém, sua atuação deverá ter registro ou visto no **Conselho de Classe competente**.
- 10.5. Capacidade técnico-operacional.**
- 10.5.1.** Deverá ser apresentado 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, devidamente registrada no **Conselho de Classe competente**, que comprove a aptidão para desempenho de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao que se pretende contratar.
- 10.5.1.1.** Para fins desta contratação, serão considerados **serviços similares** aqueles relacionados à **execução, instalação ou substituição de cobertura metálica em edificações**, admitindo-se serviços executados em edificações esportivas, industriais, comerciais, institucionais, públicas ou privadas, desde que apresentem características técnicas compatíveis com o objeto.
- 10.5.1.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica apresentados em nome da empresa licitante, observada a parcela de maior relevância técnica e o quantitativo mínimo estabelecido no item 10.5.1.3, sem prejuízo das exigências específicas de capacidade técnico-profissional previstas no item 10.6
- 10.5.1.3.** A LICITANTE deverá comprovar, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, a execução da seguinte parcela de maior relevância:
- a) EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA METÁLICA: comprovação de execução de, no mínimo, 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).**
- Não será exigida comprovação específica anterior referente à execução de calhas, condutores pluviais, rufos, chapins, portas, esquadrias, vidros, barras anti-pânico ou demais serviços acessórios integrantes do objeto, considerando que estes não constituem parcelas de maior relevância para fins de qualificação técnico-operacional.
- 10.5.1.4.** Será admitido o **somatório de Atestados de Capacidade Técnica** para atendimento do quantitativo mínimo de 800,00 m² estabelecido no item 10.5.1.3.
- 10.5.1.5.** Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentar descrição genérica do objeto executado, como "reforma de edificação", "reforma de ginásio", "execução de cobertura", "obra de edificação" ou denominação semelhante, sem individualizar a área de cobertura metálica efetivamente executada, deverá ser apresentada documentação complementar vinculada ao respectivo atestado, tal como planilha de serviços, contrato, medição, termo de recebimento ou documento equivalente, que permita identificar objetivamente o serviço e o respectivo quantitativo executado.
- 10.5.1.6.** A documentação complementar apresentada deverá permitir a identificação objetiva dos serviços efetivamente executados e sua vinculação ao respectivo Atestado de Capacidade Técnica.
- 10.5.2.** O LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, local de execução do objeto e demais documentos necessários à confirmação das informações apresentadas.
- 10.5.3.** Será admitida a apresentação de **Atestado de Visita**, quando realizada a vistoria do local da obra, ou, alternativamente, **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação**, na forma prevista no item 5.2 deste Termo de Referência. A não realização da vistoria não constituirá motivo de inabilitação, desde que apresentada a respectiva declaração.
- 10.6. Capacidade técnico-profissional.**



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 10.6.1.** A LICITANTE deverá comprovar a disponibilidade de profissional de nível superior, legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho de Classe competente, detentor de acervo técnico compatível com a parcela de maior relevância técnica da presente contratação.
- 10.6.2.** O registro profissional deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho de Classe competente, dentro do prazo de validade.
- 10.6.3.** Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho de Classe competente, acompanhada do respectivo atestado, em nome do profissional indicado, comprovando experiência em:
- a) EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM EDIFICAÇÕES.**
- 10.6.3.1** Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, **não será exigido quantitativo mínimo**, sendo suficiente que a CAT e o respectivo atestado comprovem experiência do profissional na execução de cobertura metálica de características semelhantes e compatíveis com a parcela de maior relevância técnica da presente contratação.
- 10.6.3.2** Não será exigida comprovação técnico-profissional específica para execução de calhas, condutores pluviais, rufos, chapins, portas, esquadrias, vidros, barras anti-pânico ou demais serviços acessórios integrantes do objeto.
- 10.6.4.** O Atestado de Capacidade Técnica apresentado para comprovação da experiência profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho de Classe competente, de forma a demonstrar a responsabilidade técnica do profissional pelos serviços apresentados.
- 10.6.5.** O profissional indicado deverá participar da execução da obra, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços compatíveis com suas atribuições profissionais, mediante emissão da respectiva ART/RRT ou documento equivalente aplicável.
- 10.6.5.1** Será admitida a substituição do profissional indicado durante a execução contratual, mediante justificativa e prévia aprovação da Administração, desde que o profissional substituto possua experiência técnica equivalente ou superior à exigida neste Termo de Referência e apresente a respectiva documentação comprobatória.
- 10.6.6.** Deverá ser apresentada comprovação que o LICITANTE possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.
- 10.6.6.1.** A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE;
 - b) Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;
 - c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
 - d) Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.
- 10.6.7.** O profissional indicado para atendimento da qualificação técnico-profissional deverá ser aquele que efetivamente participará da execução da obra, ressalvada a possibilidade de substituição prevista no item 10.6.5.1.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Contrato.
- 11.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.1.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.1.4.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa A CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, dos cronogramas e planejamentos de execução, e quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.2.** Relatório Diário de obra.
- 11.2.1.** A CONTRATADA deverá elaborar, de forma diária, o Relatório Diário de Obra (RDO) com data e fotos dos serviços executados (deverá ser numerado em ordem cronológica), comprovando andamento das atividades; sendo enviado para a FISCALIZAÇÃO.
- 11.2.2.** O RDO deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:
- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- c) As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e fim dos serviços;
 - d) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - e) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - g) Número de funcionários presentes em cada dia;
 - h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
 - i) Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.
- 11.2.3.** A não elaboração do RDO será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.
- 11.2.4.** A entrega do RDO será realizada em vias físicas (impressão colorida), por meio de protocolo, e vias digitais (PDF), por e-mail, conforme for orientado pelo fiscal da obra.
- 11.2.5.** O RDO deve estar atestado com a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.
- 11.3.** Alterações contratuais.
- 11.3.1.** Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, Resolução CNJ Nº 114/2010, Decreto 7.983/13 e decisões do Tribunal de Contas da União.
- 11.3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias e devidamente justificada a necessidade, através de solicitação formal da CONTRATADA.
- 11.3.2.1.** A solicitação de prorrogação do prazo de execução dever ser realizada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da extinção desse prazo.
- 11.3.3.** Conforme estabelecido no art. 123 da Lei nº 14.133, a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, dos serviços a serem acrescidos pela Administração no decorrer do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.3.3.1.** Quando a necessidade de antecipação for identificada, os serviços somente poderão ser executados com autorização do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço.
- 11.3.4.** Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas ou aprovadas pelo fiscal da obra/serviços, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.3.5.** Seguindo o Acórdão TCU Nº 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.
- 12.3.** A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.
- 12.4.** À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.
- 12.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 12.7. A fiscalização caberá ao Sr. Elenice Zarpellon como fiscal da Secretaria de Esportes lotada na Secretaria de Administração e Finanças nomeada pela Portaria 477/2025. A fiscalização de execução da obra caberá a engenheira civil Gisele Braga Coronado como titular, lotada na Secretaria de Planejamento.
- 12.8. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 13.1. Os critérios de medição serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas no contrato.
- 13.2. O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.
- 13.3. As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).
- 13.3.1. A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.
- 13.4. Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.
- 13.5. A Administração Local da obra será medida pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas para cada profissional, respeitando-se os quantitativos máximos previstos na planilha orçamentária, correspondentes a 60 horas de Engenheiro Civil de Obra Júnior e 400 horas de Encarregado Geral. A medição deverá ser acompanhada dos registros, relatórios, Diário de Obras, fichas de horas ou demais documentos aceitos pela fiscalização.
- 13.5.1. Caso seja verificado pela fiscalização que os serviços relativos à Administração Local não estejam sendo executados satisfatoriamente, seja por inadequação técnica, ausência dos profissionais, descumprimento das horas comprovadas ou falta de efetivo acompanhamento das atividades, a contratada será formalmente notificada, sem prejuízo das glosas e demais medidas contratuais cabíveis.
- 13.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados acordados;
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:
- a) Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;
 - b) Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;
 - c) Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;
 - d) Apresentação de documentação referente ao controle de qualidade, conforme especificado nos documentos técnicos e respectivas normativas;
 - e) Entrega do Diário de Obras e Relatório Fotográfico referente ao período, de acordo com as especificações nos documentos técnicos, neste TR e conforme solicitação do Fiscal da Obra/Serviço;
 - f) Seguir demais solicitações contidas na documentação técnica, ETP e conforme for orientado pelo fiscal da execução do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento do valor previsto neste instrumento convocatório será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentação, conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3.** O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.
- 15.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{}$

$I = 0,00016438$



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 16.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.
- 16.2 Os preços contratuais poderão ser reajustados após o decurso da anualidade, contado o prazo a partir da data-base do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato.
- 16.3 O reajuste incidirá exclusivamente sobre os serviços remanescentes de execução, observadas as condições contratuais e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.
- 16.4 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por recomposição ou revisão poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrado o efetivo impacto sobre os encargos assumidos pela contratada.
- 16.5 O pedido de recomposição deverá ser formalmente instruído com documentação e demonstração analítica da alteração dos custos e de sua repercussão sobre o contrato, cabendo à Administração proceder à análise técnica, orçamentária e jurídica aplicável.
- 16.6 A concessão de reajuste ou recomposição não ocorrerá de forma automática, devendo observar os requisitos, procedimentos, índices e condições definidos na legislação, no edital e no contrato.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 17.1. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, que será constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório.
- 17.2. Caso verificado pela Fiscalização que ainda restarem serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.
- 17.3. Concluída integralmente a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, por meio do Diário de Obras, ofício ou e-mail, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.
- 17.4. Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra.
- 17.5. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.
 - 17.5.1. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo para fiscalização se interrompe, sendo reiniciado após comunicação da devida regularização, se assim atestada pela Fiscalização.
 - 17.5.2. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.
- 17.6. Prazo para o Município, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

- 18.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

22. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação encontra-se definido na planilha orçamentária integrante do processo, elaborada com base no **SINAPI – referência julho de 2026, localidade Curitiba/PR, regime não desonerado**, complementada por composições próprias para os serviços que não possuem referência direta adequada, com aplicação do BDI adotado no orçamento.

22.2. Os valores unitários de cada serviço apresentados na proposta da LICITANTE deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos valores unitários máximos constantes da planilha orçamentária de referência, não sendo admitida proposta com preço unitário superior ao estabelecido pela Administração.

22.3. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 249.426,43 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**.

DESCRIÇÃO	CAT SERV	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60454-EXECUÇÃO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA METÁLICA, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS MÓVEIS DAS PORTAS PRINCIPAIS DE ACESSO DO GINÁSIO DE ESPORTES LAUDIR LUIZ ANDERLE , NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE – PR.	25445	01	R\$ 249.426,43	R\$ 249.426,43

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS	R\$ 204.878,87	82,14%
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS / MÃO-DE-OBRA	R\$ 44.547,56	17,86%
VALOR TOTAL	R\$ 249.426,43	100,00%

22.4. A contratação será realizada em 01 (um) item, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta contemplar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, içamentos, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra.

22.5. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a planilha orçamentária de serviços, as composições de custos unitários, a composição do BDI e o cronograma físico-financeiro, devidamente compatibilizados com o valor global proposto.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, N° 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
1061	12	2	2121	344905102990	1987	2026

Entre Rios do Oeste- Paraná, 20 de outubro de 2026.

ALEXANDRO MARCOS SPADA
Secretaria de Esportes, lazer e Turismo

GIOVANI MALAVAZI FIM
Secretaria de Planejamento